



---

Nota Técnica nº 11/2017 SUPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2017.

**Assunto:** Ajustes de lançamentos no SIAFE de Receitas de Participações Governamentais do Pré-Sal relativos aos meses de abril a junho de 2017.

1. Nesta Nota, a exemplo do que vem ocorrendo desde 2013, estamos apresentando os cálculos referentes à participação de 10% que cabe ao FECAM a título de Royalties e Participações Especiais da produção do pré-sal, período abril a junho de 2017, conforme preceitua a Emenda à Constituição Estadual nº 48 de 2011 e regulamenta o Decreto nº 43.996 de 18 de dezembro de 2012. A metodologia de cálculo da proporção de produção Pré-Sal já foi explicada em Notas anteriores (vide Nota Técnica nº 23/2015 SUPOF/SEFAZ/RJ).

2. Como já explicado, os acertos são feitos a posteriore, porque a produção do pré-sal não é divulgada publicamente pela ANP no nível de detalhe para esse ajuste; ela nos é comunicada trimestralmente para que se proceda ao ajuste após o repasse da Participação Especial, por concentrar um montante de recursos que permita o processamento das adequações. A tabela abaixo indica as subalíneas que devem ser debitadas e aquelas que devem ser creditadas no sentido de ajustar os valores contabilizados inicialmente no período para que haja a correta classificação das receitas.



**Tabela I**  
**Subalíneas a serem ajustadas**

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas				
	Mês de apuração			Mês de ajuste
	Abril	Maio	Junho	Agosto
13409903	- 53.179.112,07	- 51.305.902,96	- 53.434.046,84	- 157.919.061,87
13409905	- 39.732.007,83	- 38.344.006,30	- 39.937.696,15	- 118.013.710,27
13409906		- 947.014.441,51		- 947.014.441,51
93409909	- 13.294.778,02	- 12.826.475,74	- 13.358.511,71	- 39.479.765,47
Subalíneas a serem creditadas				
	Mês de apuração			Mês de ajuste
	Abril	Maio	Junho	Agosto
13409908	53.179.112,07	51.305.902,96	53.434.046,84	157.919.061,87
13409910	39.732.007,83	38.344.006,30	39.937.696,15	118.013.710,27
13409911		947.014.441,51		947.014.441,51
93409904	13.294.778,02	12.826.475,74	13.358.511,71	39.479.765,47

3. Processados os ajustes, as alíneas 13409903, 13409905 e 13409906 permanecerão com valores correspondentes à aplicação do índice de vinculação do FECAM de 5% e nas subalíneas 13409908, 13409910 e 13409911, incidirá a alíquota de 10%<sup>1</sup>.

#### IV. Considerações Finais

4. Diante do exposto, **recomenda-se retificar os lançamentos acima citados no SIAFE, a fim de efetuar o adequado pagamento de valores ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental**, para cumprimento da Emenda à Constituição Estadual n° 48 de 2011, em consonância com o Decreto n° 43.996 de 18 de dezembro de 2012.

Abaixo o Quadro resumo das subalíneas a serem retificadas:

**Tabela II**  
**Quadro resumo de retificações**

<sup>1</sup> As subalíneas 93409904 e 93409909 são valores repassados aos municípios. Portanto, não entram na base de cálculo do FECAM Pré-Sal.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Política Fiscal

Em R\$

<b>Subalíneas a serem debitadas (Abril a Junho de 2017)</b>	
<b>13409903</b>	- 157.919.061,87
<b>13409905</b>	- 118.013.710,27
<b>13409906</b>	- 947.014.441,51
<b>93409909</b>	- 39.479.765,47
<b>Subalíneas a serem creditadas</b>	
<b>13409908</b>	157.919.061,87
<b>13409910</b>	118.013.710,27
<b>13409911</b>	947.014.441,51
<b>93409904</b>	39.479.765,47

5. A Tabela III evidencia o montante a ser adicionado à receita do FECAM.

**Tabela III**

Em R\$

Base de cálculo Fecam pré-sal	1.183.467.448,18
<b>Fecam adicional pré-sal (+5%)</b>	<b>59.173.372,41</b>

6. No sentido de efetivar o repasse desse montante ao Fundo de Conservação Ambiental, sugerimos que a Superintendência de Finanças da SUBFIN retenha e transfira ao FECAM o valor adicional referente ao pré-sal, uma vez que esse Órgão é responsável pela contabilização dos valores recebidos de Royalties e Participações Especiais pelo ERJ.

*Liliane Figueiredo da Silva*  
Liliane Figueiredo da Silva

Coordenadora de Projeções e Acompanhamento de Metas Fiscais

*Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura*  
Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura  
Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

De acordo,  
*Joselia Castro de Albuquerque*  
Joselia Castro de Albuquerque  
Subsecretária de Política Fiscal